



DECRETO Nº 12.045

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e,

considerando que o artigo 6º da Lei nº 7428, de 12 de maio de 1994, estabelece o reajuste bimestral dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais para a reposição das perdas resultantes da inflação;

considerando que a matéria disposta no artigo 7º da mencionada Lei encontra-se "sob judice";

considerando que a não aplicação do artigo 7º da citada Lei ocasiona ausência de um referencial para a concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais;

considerando que os saldos das dotações orçamentárias, instituídas pela Lei nº 8110, de 30 de dezembro de 1997, são atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getulio Vargas;

considerando que as variações do IGP-M nos meses de maio e junho de 1998 foram, respectivamente, 0,14% (quatorze centésimos por cento) e 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), totalizando uma inflação de 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) no referido bimestre;

considerando haver dotação suficiente na Lei Orçamentária em vigor para ocorrer a despesa prevista,

D E C R E T A :

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº 7428, de 12 de maio de 1994, os vencimentos, salários, vantagens e proventos dos servidores do Município são reajustados em 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento).

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	P.E.	P.L.	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG.	FONTE	DATA	PÁG.				
DOPA	31-7-98	02							12

PROC. Nº 1.037886.98.3

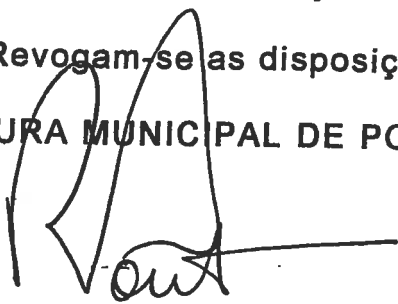


Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se aos incisos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 7428, de 12 de maio de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

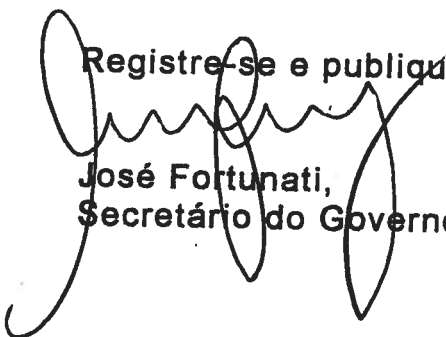
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de julho de 1998.



Raul Pont,
Prefeito.

José Mário D'Ávila Neves,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.



José Fortunati,
Secretário do Governo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PESSOAL

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

BASE LEGAL: _____

VIGÊNCIA:

01-07-98

REAJUSTE:

0,52%

(em R\$)

AGRUPAMENTO	PADRÃO	REFERÊNCIAS			
		A	B	C	D
GERAL	2	162,30	170,40	178,20	186,50
	3	193,40	203,80	214,40	225,00
	4	233,70	246,90	260,00	273,10
	5	283,60	298,80	314,90	330,10
	6	342,50	360,70	378,40	396,50
	7	411,00	431,40	451,70	472,20
TÉCNICO-CIENTÍFICO	NB	575,40	600,60	626,30	651,50
MAGISTÉRIO	M1	372,90	410,00	450,80	495,90
	M2	428,70	471,40	518,30	570,10
	M3	502,70	553,20	608,20	669,20
	M4	577,20	635,10	698,40	768,10
	M5	677,70	745,40	819,80	901,70
	EM	508,40	559,00	614,80	676,00
CARGOS EXCEDENTES E EM EXTINÇÃO	E1	162,30	170,40	178,70	187,50
	E2	170,40	178,70	187,50	197,10
	E3	178,70	187,50	197,10	206,60
	E4	187,50	197,10	206,60	217,40
	E5	197,10	206,60	217,40	227,70
	E6	239,40	251,00	263,40	276,80
	E7	276,80	290,50	305,00	320,30
	E8	336,60	352,90	370,90	389,10
	E9	429,10	450,40	472,80	496,40
	E10	450,40	472,80	496,40	521,10
	E11	472,80	496,40	521,10	547,00
	E12	521,10	547,00	574,50	603,20
	E13	574,50	603,20	633,20	664,90
	E14	633,20	664,90	698,00	732,90

	NÍVEL	VALOR BÁSICO		CATEGORIA	VALOR-HORA
FUNÇÕES GRATIFICADAS	1	58,70	ESTAGIÁRIOS	A	1,66
	2	70,90		B	1,86
	3	85,90	TRAB. EDUCATIVO	F	1,21
	4	106,80			
	5	134,00			
	6	168,50	VALE-ALIMENTAÇÃO		4,80
	7	210,30			
	8	258,70			
CARGOS EM COMISSÃO	4	252,10			
	5	283,40			
	6	315,00			

José Mário D'Ávila Neves
Secretário Municipal de Administração

Rosângela M. A. Pacheco
Coordenadora A-CESP
Matr. 10009.0

Rita de C. Reda
Administradora - Matr. 57856-3
CRA/RS 10610